

Quilombo, SC, 01 de janeiro de 2025.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A)

**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
QUILOMBO – SC**

MENSAGEM N. 009/2025

**SENHOR(A) PRESIDENTE
SENHORES VEREADORES**

O Executivo Municipal de Quilombo – SC tem a honra de encaminhar à elevada apreciação de Vossas Excelências o presente Projeto de Lei que **QUE DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DAS RUAS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O presente Projeto de Lei, tem como objetivo homenagear e eternizar as pessoas que tiveram mandato de Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores e/ou ilustres moradores pioneiros de Quilombo, cidadãos quilombenses que não mediram esforços para fazer o município crescer.

Destaca-se que, as ruas abrangidas, atualmente tem nomes sem qualquer vínculo com o município e/ou desconhecidos. Ademias, alguns próprios não estão denominados.

Diante disso, encaminhamos a essa Egrégia Câmara de Vereadores este Projeto de Lei para seu regular trâmite, considerando sempre o grande esforço dessa Casa e de seus nobres Vereadores no trato das matérias de interesse público.

Sendo o que se apresenta, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei.

Atenciosamente,



JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

FONE: (49) 3346-3242

Rua Duque de Caxias, 165 - Quilombo - SC
CNPJ: 83.021.865/0001-61 - www.quilombo.sc.gov.br

PROJETO DE LEI Nº.../2025 – DE ... DE DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A RENOMEAÇÃO DAS RUAS
MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER**, a todos os habitantes do Município de Quilombo, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Chefe do Executivo a alterar a denominação dos seguintes logradouros:

- I- Rua Conde D'Eu por Rua Justino Ely;**
- II- Rua Duque de Caxias por Rua Prefeito Pedro Rossetto;**
- III- Rua Presidente Juscelino por Rua Prefeito Antônio Rossetto;**
- IV- Rua Marechal Deodoro por Rua Albino Angelo Sponchiado;**
- V- Rua Papa Pio XII por Rua Vereador Alfeu Castelli;**
- VI- Rua Santo Ângelo por Rua Vereador Ernesto Pasqualotto;**
- VII- Rua Tiradentes por Rua Vereador Ademir Lima;**
- VIII- Travessa Bento Gonçalves por Travessa Prof. Hirfe Devens Berlanda;**
- IX- Travessa Curitiba por Travessa Vereador João Favaretto;**
- X- Acesso Sul que se encontra sem denominação por Acesso Prefeito Euclides Benjamin Bodanese;**
- XI – Servidão Sem Nome por Servidão Maria Barbieri Valesan;**
- XII – Rua Leoberto Leal por Alceu Martinhago;**
- XIII – Travessa Curitiba por Antonio Camilo Gatto;**
- XIV – Rua João Goulart por Honório Romano Alberti;**
- XV – Rua em frente ao Ginásio de Esportes – Rua Vereador Odilon Luiz Weirich;**
- XVI – Rua Joaçaba por Euclides Conci – Risadinha;**

XVII – A EMQ 005 desde a saída da cidade até o encontro com a EMQ 108 e toda a EMQ 108 – **Estrada Municipal Nestor Antônio Backes.**

Art. 2º As averbações junto ao Registro de Imóveis poderão ocorrer quando da alienação do imóvel.

Art. 3º Fica Poder Executivo autorizado a regulamentar as disposições desta Lei, por Decreto, no que couber.

Art. 4º As despesas com aplicação desta Lei, ocorrerão por conta do orçamento vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data desta publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em de de 2025.



JAKSOM NATAL CASTELLI
Prefeito Municipal

